DECRETO Nº 2.379, DE 26 DE MAIO DE 2023

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUE TRATA A LEI Nº 1.731/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá – SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a consolidação normativa promovida pela Lei nº 11.738/2008 que garante aos profissionais do magistério o seu respectivo piso salarial;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a diferenciação na aplicabilidade das Revisões Gerais anuais não fere o princípio da impessoalidade quando contemplem a finalidade de não caracterizar ganho real salarial indireto (ADI n. 1010143-53.2020.8.11.0000);

CONSIDERANDO que desde o mês de janeiro deste ano impera o Piso Nacional do Magistério que teve seu reajuste fixado em 14,95%;

CONSIDERANDO que a finalidade precípua da Revisão Geral Anual é a de mera recomposição do poder de compra;

CONSIDERANDO que a errônea aplicação da Revisão Geral Anual pode caracterizar o aumento real salarial, desviando-se da finalidade e a legitimidade do ato revisional;

DECRETA:

Art. 1º Aos profissionais do magistério que já receberam o reajuste do piso salarial em janeiro, por meio Decreto nº 2.356/2023, aplica-se a revisão no percentual de 2,71% que corresponde à inflação (IPCA-IBGE) registrada no período de janeiro a abril de 2023;

Art. 2º Aos demais servidores públicos, aplique-se o percentual limite de 4,18%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá – SC, em 26/maio/2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26/05/2023

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário de Administração